



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>RESOLUÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>6</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>6</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



5.1. – O cadastramento resultante do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas no ano letivo de 2025 e a sua respectiva classificação gerada terão efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Anexo I –
Formulário de Inscrição Processo de cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas como carga suplementar no ano letivo de 2025.
Em cumprimento a Resolução SEMEI nº 004/2024

Nome: _____, RG: _____

- Apoio Escolar no desenvolvimento da aprendizagem;
 Aulas nos projetos da Unidade Escolar
 Aulas da sala de AEE (Atendimento Escolar Especializado).
 Aulas de oficinas do período integral

Requeiro a minha inscrição no Processo de Cadastramento Funcional para fins de atribuição de aulas como carga suplementar para o ano letivo de 2025.
Observações: Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, poderá implicar em minha exclusão do processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas extraordinários. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na resolução de atribuição 2024, Município de Itaoca.

Itaoca/SP, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Secretaria Municipal de Educação Desporto, Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2024 PROCESSO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO ANO LETIVO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 e 54 da Lei Municipal nº 570, de 03 de 2017, e tendo em vista o que dispõe e suas respectivas alterações, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2025 aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaoca.

1. - Das Inscrições

1.1. Os Professores interessados em ministrarem aulas no ano letivo de 2025 deverão realizar inscrição exclusivamente no próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo na atualidade, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela SME, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital.

1.2. Antes de efetuar a inscrição no processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas no ano letivo de 2025, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Caberá a secretaria municipal de educação a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas no ano letivo de 2025, bem como a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios no referido anexo I.

1.5. Finalizado o período das inscrições a secretaria municipal de educação deverá protocolar os nomes de todos os seus professores que formalizaram os anexos e fixará a classificação.

2. - Do cronograma

2.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma: Período das Inscrições nos estabelecimentos de ensino: **07/10/2024 a 21/10/2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min.**

3. - Da convocação e Classificação

3.1. As aulas serão atribuídas por área de atuação e mediante convocação formalizada por edital público específico, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo à ordem de classificação resultante do presente processo.

3.2. O professor convocado que não comparecer no horário e local especificado no edital de convocação ou, não tiver interesse no ato de escolha, por nenhuma das vagas ofertadas passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

3.3. O professor deverá observar no ato da escolha, a compatibilidade de turno das aulas extraordinárias ofertadas com o(s) turno(s) exercido(s) na(s) carga(s) horário(s) do seu contrato com a Prefeitura.

3.4. O professor que não apresentar habilitação condizente com a vaga da área de atuação escolhida perderá o direito da escolha naquela classificação específica.

3.5. A classificação do processo disciplinado no presente edital será formalizada por área de atuação do cargo efetivo:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Educação Infantil.
- Artes
- Educação Física
- Inglês
- Educação Ambiental

4. - Dos Recursos

4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente edital, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação através de requerimento próprio disponível no anexo II.

4.2. Para a análise dos recursos, não serão considerados precedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

4.3. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

5. - Das disposições Finais

5.1. – O cadastramento resultante do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas no ano letivo de 2025 a sua respectiva classificação gerada terão efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Anexo I –

Formulário de Inscrição Processo de cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025.

Em cumprimento a Resolução SEMEI nº 003/2024

Nome: _____, RG: _____

Requeiro a minha inscrição no Processo de Cadastramento Funcional para fins de atribuição de aulas para o ano letivo de 2025.

Tempo de Serviço -----dias x 0, 005 = -----

Graduação Superior -----1,00 = -----

Pós Graduação-----1,00 = -----

Formação no PNAIC/Sobral/Outros (100 à 360 h) -----1,00 = -----

Letra Viva/ outros (40 à 80 h) -----0,50 = -----

Outros (16 à 30 h) -----0,25 = -----

Total de Pontos-----= -----

Observações: Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, poderá implicar em minha exclusão do processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas extraordinários. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na resolução de atribuição 2024, Município de Itaoca.

Itaoca/SP, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

Resolução SME 002 de 16 de agosto de 2024

Estabelece cronograma e critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino de Itaoca.

A Secretária Municipal de Educação de Itaoca, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O esforço empreendido pelo Município de Itaoca no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Os termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;
- Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;
- Os termos da Resolução SE nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e nº 62, de 9 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Adesão dos termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital – SED";
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de
- 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;



Página 5 de 6

- O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino da rede municipal de Itaoca

RESOLVE:

Artigo 1º – As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o ano letivo de 2025, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

I – Aos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestaram interesse (rematricula) em permanecer na rede municipal

II – Aos candidatos ao ingresso na educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com a legislação vigente;

III – As situações de deslocamento/transferência.

Parágrafo único – Todas as escolas da rede municipal públicas constituem-se postos de inscrição e de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola da rede municipal para participar do processo de matrícula.

Artigo 2º - As etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais - 1º ao 5º ano, será realizado pela rede municipal de ensino, de acordo com a parceria estado - município, na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 3º – O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I - Consulta:

a) aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede pública municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede municipal de ensino;

b) aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede pública de ensino;

c) aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto às especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2025.

II – Preenchimento e atualização, completa, da ficha cadastral de todos os estudantes demandantes de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, para o ano de 2025.

III – Definição e rematricula:

a) manifestação (rematricula) dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede pública municipal de ensino;

b) definição dos estudantes da última etapa da pré-escola da rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal

IV – Inscrição dos candidatos que não frequentaram escola pública municipal em 2024, demandantes de vagas em qualquer ano/série da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

V- Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI – Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;

VII – Divulgação preliminar dos resultados;

X – Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência.

§1º – No que se refere o inciso III deste artigo, a inscrição do estudante deverá ser realizada de modo presencial na unidade escolar.

§2º – Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá ser realizado o upload dos documentos comprobatórios na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED

§3º - Para o atendimento aos alunos estrangeiros, observar-se-á ao disposto na Resolução SE nº 63, de 2019.

Artigo 4º – No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola deverá obrigatoriamente, solicitar os documentos comprobatórios, realizando:

I. Preenchimento da Ficha Cadastral completa de candidato sem RA (registro do aluno) e com RA (registro do aluno);

II. Atualização do endereço e geolocalização do aluno;

III. Solicitação da Carteira de Vacinação ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde.

Artigo 5º - A coleta de classes e vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º, para o ano letivo de 2025, será realizada na plataforma SED, sob a supervisão e validação dos responsáveis da Secretaria De Educação de Itaoca, Diretoria de Ensino de Apiaí, assegurando-se a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2024 e o atendimento à demanda cadastrada, considerando-se a geolocalização do endereço fornecido pelo responsável.

Artigo 6º - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas de demanda existente na plataforma SED

Parágrafo único - Para os estudantes que se encontram em continuidade de estudos, a

rematricula será garantida somente após a atualização cadastral e confirmação de interesse.

Artigo 7º - Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2025, dos estudantes/ candidatos que tenham apresentado, no ano de 2024, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

- Transferência
- Abandono ou lançamento de NCOM
- Retenção

§ único - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o estudante/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal.

Artigo 8º - Os estudantes com matrícula ativa em 2025, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar presencialmente a unidade escolar de origem.

§ único - Quando a transferência for dentro de unidades escolares da própria rede municipal, poderão comparecer na escola de origem, assim como na

escola pretendida e as secretarias de cada unidade se responsabilizarão pela efetivação da transferência.

Artigo 9º – Por questões internas de cada unidade escolar, para ajuste da sua organização relacionada ao espaço físico e ao transporte escolar, a prioridade será da escola quanto ao período de frequência do aluno, salvo quando por determinação médica, sendo essa informação dada ao responsável no ato da matrícula.

Artigo 10 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do estudante, é obrigatória a apresentação do comprovante

de endereço para upload na plataforma SED, bem como que o responsável ou a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, seguida de sua geolocalização, na plataforma SED, na forma prevista nesta resolução.

Parágrafo único - Considera-se como comprovante de residência, os documentos elencados no Anexo IV da presente resolução.

Artigo 11 - O Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2025, são de responsabilidade:

I - Dos Dirigentes Regionais de Ensino e Supervisores de Ensino;

II - Do Departamento de Educação;

III - Dos gestores das unidades escolares municipais

Artigo 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

ANEXO I

Cronograma de ações para formação de classes e matrículas para o ano letivo de 2025, compreendendo classes de duração anual e semestral (1º semestre de 2025), para a rede municipal de ensino.

Início/final	Ação
	Definição de estudantes:
19/08/24	<ul style="list-style-type: none">Concluintes da 2ª etapa da educação infantil, da rede municipal de ensino, com idade para ingresso no 1º ano de ensino fundamental;
à	<ul style="list-style-type: none">Concluintes do 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de unidades que não ofertam a continuidade de estudos;
13/09/24	<ul style="list-style-type: none">Concluintes do 9º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, de unidades que não ofertam a continuidade de estudos.



Até 02/09/2024	Coleta de classes da rede municipal de ensino para oferta de vagas de: <ul style="list-style-type: none">1º ano do ensino fundamental;6º ano do ensino fundamental;1º série do ensino médio.
16/09/24 à 27/09/24	Contabilização entre a demanda registrada na chamada pública de matrícula e as vagas existentes na rede pública de ensino.
A partir de 01/10/2024	Abertura de classes da rede municipal de ensino.
02/12/2024	Divulgação dos resultados da matrícula para o ano letivo de 2025.
A partir de 09/12/24	Cadastro permanente das inscrições: <ul style="list-style-type: none">De inscrições de aluno fora da rede;De transferência por alteração de endereço e intenção.
A partir de 19/12/24	Compatibilização periódica entre a demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino.

vigência para 17/10/2024. Data da assinatura: 17 de agosto de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Processo nº 060/2024 - Pregão Presencial sob nº 021/2024

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da Lei 14.133/21, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA - NATAL 2024, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Abertura da sessão será no dia 23 de outubro de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura. Antonio Carlos Trannin - Prefeito.

Extrato de Homologação e Adjucação

Processo nº 051/2024 – Pregão Presencial (RP) nº 017/2024.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 017/2024 que tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES no valor global de R\$ 392.417,36 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), 191 itens para empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA no valor de R\$ 187.086,86 (cento e oitenta e sete mil oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), 17 itens para empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 42.323,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais), 03 itens para empresa: MASSAROLLO & CIA LTDA no valor de R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais) e 43 itens para empresa: RAFAELA APARECIDA MARTINS BORGES ME no valor de R\$ 160.624,50 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 09/10/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjucação

Processo nº 055/2024 – Pregão Presencial (RP) nº 018/2024.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 018/2024 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA - RETROSCAVIDEIRA TRACADA e CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) COM OPERADOR, no valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), item 1 para empresa: VALMIR DE OLIVEIRA LOURENÇO 27641796850 no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) e item 2 para empresa: EDSON JARDEL RODRIGUES SANTOS 38370185800 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 09/10/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2024 Processo nº 058/2024 – Dispensa de Licitação nº 025/2024 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 058/2024 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 025/2024, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), adjudicando os itens 01 e 11 para a empresa: MARIO JAIR DA SILVA MUNHÃO 40454804806, no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), itens 02, 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 para a empresa: REFRIGERAÇÃO 3 IRMAOS EIRELI – EPP, no valor global de R\$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais), itens 04, 05, 06, 08, 09, 12, 15 e 17 para a empresa: HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA-MEI, no valor global de R\$ 16.096,70 (dezesseis mil noventa e seis reais e setenta centavos), item 14 para a empresa: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, no valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Itaoca/SP, 09 de Outubro de 2024. ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica designado o servidor público LEANDRO DUARTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 32.728.179-0/SSP-SP, ocupante do emprego MOTORISTA - para exercer a função gratificada de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, percebendo pela função de confiança o acréscimo da gratificação correspondente 50% do salário base, conforme Art. 2º da Lei Municipal 581/2017, e Lei Complementar 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA MUNICIPAL N.º 152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

“CESSA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da designação do Sr. RAUL CESAR DA SILVA SANTOS, ocupante da Função Gratificada de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 108/2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Extrato de Aditivo – 3º Termo de aditamento ao Contrato nº 030/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – RODRIGO DALL AGNOL ENGENHARIA LTDA. Objeto: OBRA DE CALÇAMENTO NO BAIRRO CANGUME NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, Altera a Cláusula quarta do contrato passando o termino da